



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 1.047/2026

SÚMULA: Altera Anexos II e III da Lei n.º 598/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Ficam alterados os ANEXO II e III, constante na Lei n.º 842/2022 que alterou a Lei n.º 598/2017, que passam a vigorar de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º: Fica autorizado o Legislativo Municipal a efetuar mediante Decreto, atualização das tabelas salariais, considerando os termos da presente Lei.

Art. 3º: Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 598/2017.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Horária Semanal
I – Profissional	01	Advogado	20 HORAS
	01	Contador	16 HORAS
	01	Secretario(a) Geral	30 HORAS
II – Administrativo	01	Auxiliar Administrativo	40 HORAS
III – Operacional	01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HORAS

TABELA "A" – NÍVEIS DE VENCIMENTO

Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Referencia	Vencimento Inicial R\$
Advogado	V	9.000,00
Secretário(a) Geral	IV	7.342,35
Contador	III	4.500,00
Auxiliar Administrativo	II	3.388,78
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.700,00

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 4878 – DE 13/05/2026 PÁGINA – 8A.